



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 046/2025

Miguel Pereira, 28 de abril de 2025.

Mensagem nº 029/2025.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Miguel Pereira a celebrar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, destinado ao financiamento de despesas de capital, especialmente para a continuidade de investimentos em infraestrutura no Município.

A medida tem como objetivo assegurar recursos para obras essenciais ao desenvolvimento urbano, ampliação de equipamentos públicos, modernização da administração municipal e melhoria da qualidade de vida da população.

Destacamos que a operação de crédito atenderá rigorosamente os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes, com as garantias necessárias previstas em lei.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o exame e a aprovação da proposta, certos da compreensão e apoio desta Casa Legislativa para o desenvolvimento de Miguel Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 28 de 04 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28 de 04 de 25
Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 28 / 04 / 25
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Contando com a compreensão e o indispensável apoio desta ilustre Câmara Municipal, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 28 / 04 / 2025

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos, o Poder Executivo poderá vincular outros recursos disponíveis, mediante prévia aceitação da instituição financeira, para assegurar o pagamento das obrigações financeiras.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O orçamento anual consignará as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos à operação de crédito autorizada.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a atender às despesas com os pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, _____ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL